

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE ABRIL DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:35**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2024.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descritas. Ressaltou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior encontrava-se em Manaus/AM, participando do XVI Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral (COJE) e do III Encontro do Colégio de Ouvidorias Judiciais das Mulheres (COJUM), e que lá também se fazia presente o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Juiz Membro substituto e Presidente do

1

TRE/GO eleito para o biênio 2024/2026. Em seguida, submeteu à aprovação do Tribunal Pleno a ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de março de 2024, cujo arquivo foi encaminhado pela Secretária de Sessões, por e-mail, aos gabinetes da Vice-Presidência e Corregedoria e dos Juízes Membros. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de março de 2024, para os efeitos legais.**

Após, o Presidente da Corte informou que havia somente processos judiciais na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, sem inscrições para sustentação oral. Informou ainda que, antes da sessão, estava em reunião com representantes do Sinjufego (Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás) e também vistoriando a reforma do Gabinete da Presidência. Comunicou, em seguida, que o primeiro processo da pauta, Agravo Interno no Recurso Eleitoral nº 0600071-84.2022.6.09.0110, seria adiado pela relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e que o processo nº 3 da pauta, Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602130-84.2022.6.09.0000, continuaria suspenso com vista para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Ato contínuo, o Presidente informou que os julgamentos se iniciariam pelo 4º processo da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600331-59.2020.6.09.0005, de relatoria da Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que estava suspenso com vista para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600071-84.2022.6.09.0110

ORIGEM: ARAGUAPAZ - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADA: MARIA NILMA DA ROCHA RODRIGUES

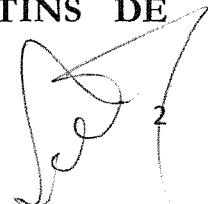
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA – OAB/GO 45313

DECISÃO: Na sessão do dia 11/4/2024, o julgamento foi adiado.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600850-54.2020.6.09.0063

ORIGEM: SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO



EMBARGANTE: EDVAN NASCIMENTO SOUZA SANTOS
ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA –
OAB/GO 33670-A E OUTROS
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em
CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,
nos termos do voto da relatora.

**3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº
0602130-84.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVANTE: ELIETE QUIRINO BARROS PAIXAO

ADVOGADOS: JOSIAS CARLSON SILVEIRA VALENTINO -
OAB/GO 052499

RUBENS SANTANA SALUSTIANO - OAB/GO 54775

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovemento do recurso. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e reduzir para R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o valor a ser recolhido ao Erário. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 8/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão do adiantado da hora. Na sessão do dia 11/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-59.2020.6.09.0005

ORIGEM: CORUMBAÍBA – GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

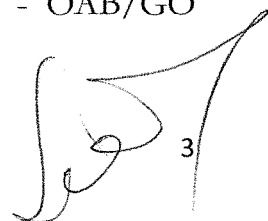
RECORRENTES: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

WIWIAN CARNEIRO ALMEIDA COELHO

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO -
OAB/GO 16800

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO - PODE, PDT, PL,
PT, PSD, MDB e PSL

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DE MELO PIRES - OAB/GO
49350



3

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral em nome do recorrente Wisner Araújo de Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, após voto da relatora, Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença e julgar improcedente a Representação Especial deflagrada em desfavor de Wisner de Araújo Almeida e Wiwian Carneiro Almeida Coelho, ante a inocorrência da conduta vedada prevista no artigo 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997, afastando, por via de consequência, a pena de multa. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto da relatora. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 8/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, em razão do adiantado da hora. Na sessão do dia 11/4/2024, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiu voto-vista acompanhando o voto da relatora. Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior, que também acompanharam o voto da relatora. Então, o Presidente da Corte proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença e julgar improcedente a Representação Especial deflagrada em desfavor de Wisner de Araújo Almeida e Wiwian Carneiro Almeida Coelho, ante a inocorrência da conduta vedada prevista no artigo 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997, afastando, por via de consequência, a pena de multa, nos termos do voto da relatora.

Concluído o julgamento do 4º processo da pauta, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pediu ao Presidente licença para se retirar da sessão, a fim de participar dos compromissos no COJE e no COJUM, o que foi deferido.

5. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602259-89.2022.6.09.0000

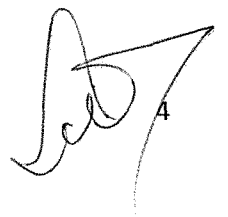
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: CRISTIANO RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADOS: HERACLITO HIGOR BEZERRA BARROS NOE - OAB/GO 58837

LEANDRO MELO DO AMARAL - OAB/GO 22097



MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do relator.

6. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DEMOCRATAS (ATUAL PARTIDO UNIÃO BRASIL) Nº 0600076-14.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

AGRAVANTE: UNIÃO BRASIL - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS (ANTIGO DEMOCRATAS - DEM - REGIONAL – GOIÁS)

ADVOGADAS: SARA RIOS ANUNCIACAO – OAB/GO 34112-A
CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO – OAB/GO 37924-A
INTERESSADOS: MARCOS ROBERTO SILVA

RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADAS: SARA RIOS ANUNCIACAO – OAB/GO 34112-A
CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO – OAB/GO 37924-A

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto da relatora.

7. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000126-70.2015.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

AGRAVADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL – GOIÁS

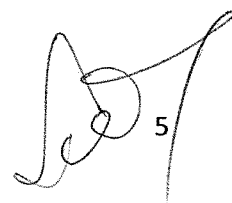
ADVOGADOS: PEDRO LUCAS FERRARI – OAB/GO 60126

FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 60806

AGRAVADO: PAULO SILVA DE JESUS

ADVOGADA: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 60806

AGRAVADO: JOSE CARLOS GARROTE DE SOUZA



ADVOGADOS: VINICIUS MAGNO ALEXANDRE VIEIRA –
OAB/GO 27840

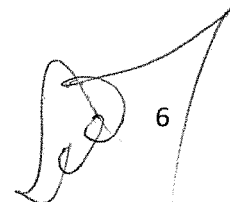
MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em NÃO CONHECER do AGRAVO INTERNO, em face de sua intempestividade, nos termos do voto do relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que será formalizado no dia seguinte (12 de abril de 2024) o ato oficial da composição do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde do TRE/GO, presidido pela Excelentíssima Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, e integrado pelo Diretor-Geral, Wilson Gamboge Júnior, pela Secretária de Gestão de Pessoas, Milena Jorge Gonçalves, e pelo Presidente da Assetre (Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás), Adenir José de Sousa.

Ato contínuo, o Presidente da Corte submeteu ao referendo do Tribunal Pleno a PORTARIA PRES n.º 138, de 10 de abril de 2024, que designa o DOUTOR BRUNO LEOPOLDO BORGES FONSECA, Juiz Respondente na 2ª Vara Judicial da Comarca de Campos Belos/GO, para responder pela Jurisdição da 105ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, até provimento ou nova designação. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, referendou a Portaria PRES n. 138, de 10 de abril de 2024, que designa o DOUTOR BRUNO LEOPOLDO BORGES FONSECA, Juiz Respondente na 2ª Vara Judicial da Comarca de Campos Belos/GO, para responder pela Jurisdição da 105ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, até provimento ou nova designação.**

O Desembargador Itaney Francisco Campos, em seguida, deu continuidade à apreciação colegiada das propostas da Presidência sobre o texto do novo Regimento Interno do TRE/GO. Primeiramente, abriu oportunidade para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães externar seu voto-vista sobre a redação que a Presidência propôs sobre o artigo 14, § 1º. A Juíza Membro, porém, pediu para fazê-lo na sessão seguinte (15 de abril de 2024). Sendo assim, o Presidente da Corte passou à leitura das Propostas de Emendas Aglutinativas de números 7 e 8, de caráter redacional. A proposta n.º 7 versa sobre participação de Juiz Membro em votação. Segundo Sua Excelência, a redação contida no art. 59, § 4º, parece deixar alguma dúvida. Referido dispositivo faz remissão ao parágrafo anterior, sem, contudo, especificar a qual das possibilidades excludentes ele se refere, se àquela em que o Juiz Membro se deu por esclarecido ou àquela em que não se deu por esclarecido. Nesse sentido, diz a minuta da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno:



6

Art. 59. Nos processos judiciais e administrativos apregoados em sessão plenária, quando um dos julgadores não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto, poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da juntada da certidão em que se registra a suspensão do julgamento, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado e deferido pelo Presidente em sessão de julgamento, após o qual o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte.

(...)

§ 3º Não participarão do julgamento os Juízes Membros que não tenham assistido ao relatório ou aos debates, salvo quando se derem por esclarecidos.

§ 4º Se, para o efeito do quórum ou desempate na votação, for necessário o voto de Juiz Membro, nas condições do parágrafo anterior, serão renovados o relatório e a sustentação oral, computando-se os votos anteriormente proferidos.

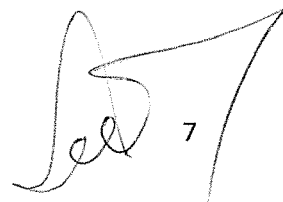
Para contribuir e alcançar um melhor alcance da intenção legislativa, a Presidência sugere:

Art. 59. Nos processos judiciais e administrativos apregoados em sessão plenária, quando um dos julgadores não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto, poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da juntada da certidão em que se registra a suspensão do julgamento, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado e deferido pelo Presidente em sessão de julgamento, após o qual o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte.

(...)

§ 3º Não participarão do julgamento os Juízes Membros que não tenham assistido ao relatório ou aos debates, salvo quando se derem por esclarecidos.

§ 4º Caso o Juiz Membro não se dê por esclarecido e seu voto seja necessário para efeito do quórum ou desempate na votação, serão renovados o relatório e a sustentação oral, computando-se os votos anteriormente proferidos.



O Presidente da Corte justificou aos Membros que essa redação deixa clara a qual condição o texto se refere. Em seguida, passou à leitura da Proposta de Emenda Aglutinativa nº 8, relatando que na redação da Comissão, especialmente no art. 146, §§ 1º e 2º, nota-se uma previsão de avaliação das minutas de instrução eleitoral e de normas administrativas exclusivamente pela Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência. Contudo, deve-se prever a possibilidade de análise da minuta por outras unidades, a depender da matéria tratada na instrução ou norma.

O texto da minuta da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno traz a seguinte redação:

Art. 146. Os projetos de instrução eleitoral e de normas administrativas serão apresentados ao Presidente do Tribunal, por Juiz Eleitoral, Juiz Membro, Procurador Regional Eleitoral, Representante da Defensoria Pública da União, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil ou unidade administrativa do Tribunal.

~~§ 1º O Presidente submeterá os projetos ao Plenário, com distribuição de cópias aos Membros, para discussão e apresentação de emendas.~~

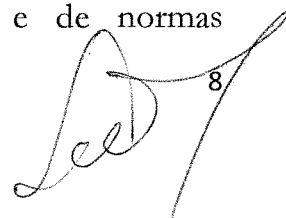
§ 1º Os feitos serão instruídos com manifestações das unidades administrativas interessadas no projeto, encaminhados com a minuta do ato à Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência para ciência e eventual juntada de parecer, a qual pode apresentar novas emendas ou substitutivos à minuta, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

~~§ 2º Encerrada a discussão preliminar, o projeto será encaminhado à unidade administrativa para parecer, se for o caso, podendo esta apresentar novas emendas ou substitutivos ao projeto, no prazo de 10 (dez) dias.~~

~~§ 2º 3º O projeto~~ A minuta será incluída na pauta da primeira sessão subsequente, distribuindo-se antes cópias do texto e do parecer da ~~unidade administrativa~~ aos Membros, para discussão e apresentação de emendas.

A sugestão da Presidência é alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º:

Art. 146. Os projetos de instrução eleitoral e de normas



administrativas serão apresentados ao Presidente do Tribunal, por Juiz Eleitoral, Juiz Membro, Procurador Regional Eleitoral, Representante da Defensoria Pública da União, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil ou unidade administrativa do Tribunal.

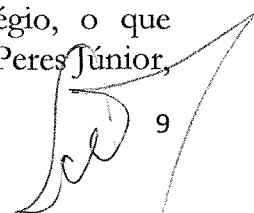
§ 1º Os feitos serão instruídos com manifestações das unidades administrativas interessadas no projeto, encaminhados com a minuta do ato à Presidência, para ciência e eventual juntada de parecer por sua assessoria, a qual pode apresentar novas emendas ou substitutivos à minuta, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O Presidente submeterá os projetos ao Plenário, com distribuição de cópias aos Membros, para discussão e apresentação de emendas.

Apresentadas suas proposições, o Presidente da Corte indagou aos Membros do Colegiado se tinham alguma sugestão ou restrição em relação a elas, mas deixou a deliberação para a sessão seguinte, quando também a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães se manifestará sobre o item do qual pediu vista.

Em seguida, o Desembargador Presidente discorreu sobre a sessão solene da Assembleia Legislativa de Goiás (Alego) ocorrida na noite de 09 de abril de 2024, ocasião em que foi outorgada a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira aos seguintes Juízes Membros do TRE/GO: Desembargadora Amélia Martins de Araújo; Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga; Desembargador Ivo Favaro; Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães; Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre; Juiz José Mendonça Carvalho Neto; Juiz Paulo Ernane Moreira Barros; Juiz Rodrigo de Melo Brustolin; Juiz Roberto Neiva Borges; e Doutor Laudo Natel Mateus (este, ex-integrante da Corte). Registre-se que Sua Excelência, o Desembargador Itaney Francisco Campos, também recebeu a comenda. Continuando, o Presidente da Corte consignou que o Diretor-Geral e alguns outros servidores do Tribunal também receberam a honraria, a exemplo da servidora terceirizada Francisca Sônia Targino (Soninha), colaboradora de longa data no órgão. A medalha foi entregue aos homenageados pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Bruno Peixoto, Presidente da Alego. O evento contou com a presença do Doutor Marcelo Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral, e com os pronunciamentos do Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e de Sua Excelência, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Após, o Presidente da Corte reiterou a informação de que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior participava do XVI Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral (COJE) em Manaus/AM, na condição de Presidente do Colégio, o que engrandece este Tribunal. E, antes de passar a palavra ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior,



9

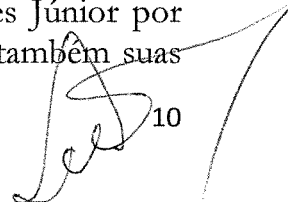
Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE-GO), para que discorresse sobre a realização do evento “Conversando com a Justiça Eleitoral” em Trindade/GO nos dias 8, 9 e 10 de abril de 2024, elogiou a iniciativa, lamentando por não ter podido participar.

Com a palavra, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior informou ao Colegiado as atividades executadas na 10ª edição do programa “Conversando com a Justiça Eleitoral”, ação que visa aproximar o Tribunal da sociedade. Houve visitas a instituições de ensino; palestras a mais de dois mil e cem estudantes; cerca de trezentos e cinquenta atendimentos e palestras a pessoas com deficiência e seus familiares na Vila São Cottolengo; e, no encerramento, uma audiência pública, com palestras da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, Vice-Diretora da EJE-GO, sobre o papel da Justiça Eleitoral à luz do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e da Doutora Thaís Moraes de Sousa, Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás (OAB/GO), entidade que também esteve representada por sua Secretária-Geral, Doutora Talita Silvério Hayasaki – e a exposição versou sobre o processo eleitoral e democrático. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior agradeceu a todos os servidores do TRE/GO que contribuíram para a realização do evento. Revelou que transmitiu a mensagem do Presidente da Corte e que mais de duzentas pessoas compareceram à audiência pública. Registrou agradecimentos nominais ao Juiz Eleitoral Ailton Ferreira dos Santos Júnior e ao servidor Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva, da 49ª Zona Eleitoral de Goiás (Trindade), pelo apoio concedido; ao servidor Cleyton Luiz de Melo Eufrásio, Chefe da Seção de Suporte ao Voto Informatizado do TRE/GO, pela palestra sobre a urna eletrônica a estudantes de informática; e à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, pela condução da audiência pública.

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior pelos esclarecimentos, manifestou seu orgulho pelo trabalho realizado, enalteceu o Diretor e a Vice-Diretora da EJE-GO, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, solicitou a Sua Excelência, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que levasse seus cumprimentos às Doutoras Talita Silvério Hayasaki e Thaís Moraes de Sousa, e cumprimentou também a equipe de servidores envolvidos. Em seguida, deixou o espaço aberto para algum Membro que quisesse se manifestar.

Ao ensejo, a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral reiterou seus parabéns aos Membros e servidores do TRE/GO que receberam a comenda da Alego, e cumprimentou os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães pelo evento “Conversando com a Justiça Eleitoral”, pedindo escusas por não ter podido comparecer.

Logo em seguida, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães parabenizou os deputados estaduais de Goiás, na pessoa do Presidente da Alego, pela sensibilidade em outorgarem a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, principalmente aos servidores deste Tribunal, e também elogiou o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior por auxiliar os parlamentares na indicação dos nomes dos agraciados. Relatou também suas

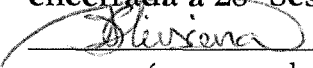


10

impressões positivas sobre o evento “Conversando com a Justiça Eleitoral”, do qual participou. Cumprimentou o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e os servidores Lafaiete Ribeiro de Campos e Antônio Luiz Vinhal Fonseca, da EJE-GO. Citou que, nas pesquisas promovidas junto à comunidade local, os dois pontos mais destacados foram: exigências na entrega da jurisdição eleitoral e melhorias na acessibilidade. E Sua Excelência não se esqueceu de destacar o sucesso da audiência pública, que atraiu membros de toda a sociedade organizada, não só da área jurídica. Por fim, externou seu agradecimento por ter sido convidada para palestrar.

O Presidente da Corte agradeceu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pela manifestação, e, em seguida, o Doutor Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral, pediu a palavra. Apesar de já ter parabenizado os homenageados com a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, gostaria de acrescentar que lhe chamaram a atenção tanto o clima de fraternidade na solenidade quanto o fato de a outorga ter sido fruto de decisão unânime dos deputados estaduais (segundo informação do Presidente da Alego), o que reflete a confiança de Suas Excelências na Justiça Eleitoral. E associou esse prestígio ao legado de credibilidade que o Presidente desta Corte está deixando para a sociedade e o Poder Público goianos.

Por seu turno, o Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu e creditou a todo o Colegiado, incluindo o Procurador Regional Eleitoral, o mérito pelo reconhecimento que o TRE/GO tem recebido de outras instituições. Nessa oportunidade, lembrou a todos que no dia 30 de abril de 2024 ocorrerá a sessão solene de posse dos Desembargadores Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente), Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), José Paganucci Júnior (Juiz Membro substituto) e Elizabeth Maria da Silva (Juíza Membro substituta), e que convites já foram encaminhados aos gabinetes dos Juízes Membros. Por fim, o Presidente da Corte agradeceu aos Juízes Membros, ao Procurador Regional Eleitoral e aos servidores pela boa ordem dos trabalhos, desejando boa noite e bom descanso a todos, noticiando que a próxima sessão será dia 15 de abril de 2024, às 17 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **19:02** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 28ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 11 DE ABRIL DE 2024.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE